



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 022/2024 ANO XV

Divulgação: quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Publicação: sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani V. Mendes
Sec.Esp.Presidência

PLENO

RESOLUÇÃO N. 297, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga o prazo de validade do concurso público para servidores da Justiça Militar Estadual regido pelo Edital n. 1, de 26 de julho de 2021.

O **PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IX e XIX do Regimento Interno deste Tribunal ([Resolução n. 167, de 5 de maio de 2016](#)),

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o subitem 19.21 do Edital n. 1/2021, que dispõe que o prazo de validade para o concurso público para provimento de cargos vagos de Oficial Judiciário e Analista Judiciário e para formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal dos servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais é de dois anos, a contar da data da publicação da sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período;

CONSIDERANDO a homologação do referido concurso por meio da Resolução n. 262, de 15 de março de 2022, publicada no *Diário da Justiça Militar* eletrônico, em 16 de março de 2022;

CONSIDERANDO a conveniência de prorrogação da validade do referido concurso público, conforme deliberado pelo Pleno em Sessão Administrativa do dia 31 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por dois anos, a contar de 16 de março de 2024, o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos de Oficial Judiciário e Analista Judiciário e para formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal dos servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, regido pelo Edital n. 1/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA Nº 183, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Designa magistrados para responderem pelo plantão judicial nos 02 (dois) graus de jurisdição da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como designa os servidores que irão auxiliá-los.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste

Tribunal,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 253/2021 deste Tribunal de Justiça Militar,

RESOLVEM:

Art.1º Fica designado(a) para responder pelo plantão judiciário, de **05/02/2024 a 12/02/2024**:

I – no âmbito da segunda instância, o desembargador **Fernando Galvão da Rocha**, assessorado pelo servidor **Walid M. Botelho Arabi**;

II – no âmbito da primeira instância, o juiz **Marcelo Adriano Menacho dos Anjos**, assessorado pela servidora **Nathalia Maria Cekiera de Moraes**.

Parágrafo único. Para auxiliá-los em ambas as instâncias, fica designado o servidor **Renato Passos Martins**.

Art. 2º O plantão judicial na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de primeiro e segundo grau de jurisdição funcionará:

I - nos dias úteis, a partir das 18h00min01s até às 7h59min59s do dia útil seguinte;

II - nos finais de semana, a partir das 18h00min01s horas de sexta-feira até às 7h59min59s da segunda-feira seguinte;

III - nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18h00min01s do último dia antecedente de expediente até às 7h59min59s do primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º Na primeira instância, os documentos relativos a autos de prisão em flagrante delito deverão ser enviados para o e-mail plantaoprimeirograu@tjmmg.jus.br, a fim de serem distribuídos no Eproc, **mediante comunicação prévia pelo telefone (31) 99956-2702**.

Parágrafo único. Para que as medidas urgentes distribuídas diretamente por procurador no sistema Eproc sejam apreciadas pelo juiz plantonista, o peticionário deverá entrar em contato pelo telefone indicado no *caput*, informando o número do processo distribuído, para a devida formalização e conclusão.

Art. 4º Na segunda instância, as medidas urgentes deverão ser protocolizadas no sistema Eproc, e seu número de distribuição **informado imediatamente pelo telefone (31) 99732-1566**.

Parágrafo único. Em caso de habeas corpus sem assistência de procurador, o peticionário deverá enviar sua petição, juntamente com cópia dos documentos do militar, para o e-mail, plantaosegundograu@tjmmg.jus.br, **mediante comunicação prévia** pelo telefone indicado no *caput*.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador RÚBIO PAULINO COELHO
Presidente

(a) Desembargador SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS
Corregedor